

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DESISTÊNCIA

A Divisão de Recursos Humanos

Eu, ELISÂNGELA TROVÃO, RG: 6.668.587-0, abaixo assinado, venho por meio desta comunicar a V.Sª que por motivo particular estou desistindo da vaga de “PROFESSOR 20 HORAS” referente ao Concurso Público 01/2017; no qual fui aprovada em 109º lugar. Sendo só para o momento firmo o presente.

Bandeirantes, 06 de maio de 2021.

ELISÂNGELA TROVÃO

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:CA53DD0C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO DE USO ENTRE,
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR) E
COOPAFI (COOPERATIVA DA AGRICULTURA
FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES).

TERMO DE CESSÃO DE USO

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES(PR), pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ: 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAELSON RAMALHO MATA, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.348.934-0/SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 486.661.579-68, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Santana nº 514, Vila Macedo, doravante designado simplesmente **CEDENTE**, e a **(COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES)**, neste ato representada por seu Presidente Sr. P

MÁRCIO DONIZETI DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob n.879.918.939-04, residente e domiciliado no Sítio São Sebastião, bairro Água Vermelha, nesta cidade de Bandeirantes/PR, doravante designado simplesmente **CESSIONÁRIO**, tem, entre si, acordado os termos deste Termo de Cessão de Uso, que foi precedido de autorização legislativa nº3.989/2021 de 04 de maio de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo tem por objeto a cessão gratuita de imóvel do **CEDENTE** para a construção das instalações da **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES - COOPAFI**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

O imóvel objeto deste Termo tem as seguintes características: Área localizada na BR 369, cruzamento com a Rua: Sebastião Diogo do Nascimento, no Parque Industrial Vila Bela Vista, pertencente ao Município de Bandeirantes, cuja matrícula nº17.914.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO:

O imóvel ora cedido destina-se, exclusivamente, pelos próximos 20 (vinte) anos para uso, pela **CESSIONÁRIA**, como espécie de comodato o imóvel, e está sujeito a Lei 3.989/2021 de 04 de maio de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – São obrigações do **CEDENTE**, além de outras assumidas neste Termo:

- 1) Ceder a área do imóvel em epígrafe, de forma a servir ao uso a que se destina e a garantir-lhe durante o tempo do termo o seu uso pacífico, pelos próximos 20 (vinte) anos, contados da assinatura deste termo de cessão;
- 2) Facultar a **CESSIONÁRIA** efetivar, sob seu custeio, as modificações e benfeitorias que julgar necessárias ao aproveitamento da área de imóvel objeto do presente termo, desde que não afetem a sua segurança e sejam atendidos os regulamentos e posturas municipais;
- 3) Fornecer à **CESSIONÁRIA**, caso esta solicite, informações e esclarecimentos com relação ao objeto deste Termo, bem como, descrição minuciosa do estado da área do imóvel ora cedido, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- 4) facultar à **CESSIONÁRIA** ou seus prepostos, o livre acesso à área de imóvel, objeto da presente cessão.

II – São obrigações da **CESSIONÁRIA**, além de outras assumidas neste Termo:

- 1) Utilizar a área de imóvel única e exclusivamente para a finalidade deste Termo, sendo-lhe proibido emprestá-lo ou cedê-lo, no todo em parte, sem prévio aviso e expresse consentimento do **CEDENTE**.
- 2) Restituir a área de imóvel cedida, ao final da vigência do Termo, cumprindo a finalidade a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS:

O presente termo é feito sem ônus, portanto, sem qualquer transferência de recursos entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 20 (vinte) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

O **CEDENTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos da Lei 3.989/2021.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da cidade de Bandeirantes/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, as partes celebram este Termo que, depois de lido e acordado, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

JAEISON RAMALHO MATTA

Cedente Mun. Bandeirantes (PR).

Testemunhas:

MÁRCIO DONIZETI DE OLIVEIRA - COOPAFI.

Bandeirantes (PR), 06 de maio de 2021.

Publicado por:

Fernando Henrique Ferreira Franco

Código Identificador:D9ED5467

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO Nº67/2021

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 96/2021 cujo objeto é REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES, MANTENEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BANDEIRANTES, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAL Nº 3.980/2021, PARA CUSTEAR DESPESAS CONCERNENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS AO ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID-19, A SEREM REALIZADOS AOS FINAIS DE SEMANA, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2021, publicado na AMP (Associação dos Municípios do Paraná) – Autorização 66 Gabinete do Prefeito, edição de 07/05/2021, nº 2258.

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA – DESPESA 3200/000 – DOTAÇÃO 0900108244081020653390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

LEIA-SE

DOTAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE – DESPESA 3298/338 – DOTAÇÃO 110011012210062166- 3350430000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Bandeirantes-PR, 07 de maio de 2021.

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Fernando Henrique Ferreira Franco

Código Identificador:C4838D79

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3.305/2021

DECRETO nº 3.305/2021

Súmula: Altera o artigo 5º do Decreto 3.304/2021 e dá outras providências.

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 5º do Decreto 3.304/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Os restaurantes, lanchonetes, bares, pizzarias, pastelarias, espetos, pesque pague e similares terão os seguintes horários de funcionamento e obedecerão às seguintes regras:

a) De segunda-feira à domingo: das 09h00 às 23h00;

b) Serviço delivery liberado 24 horas – todos os dias da semana, inclusive finais de semana.

d) Os estabelecimentos descritos no caput terão **limitação da capacidade em 50%, devendo o estabelecimento afixar, em local visível, a capacidade de ocupação informada pelo Corpo de Bombeiros.**

e) Proíbe, o ajuntamento de mesas, visando coibir aglomeração, sendo permitido apenas 06 (seis) pessoas por mesa.

f) Proíbe, sem exceção, consumo no balcão, bem como pessoas em pé dentro dos estabelecimentos, sendo permitido apenas o consumo em mesas.

g) Proíbe, som ambiente.

Parágrafo §1º. Caso o estabelecimento não tenha a capacidade de ocupação fornecida pelo Corpo de Bombeiros, será interditado até sua regularização.

Parágrafo §2º O descumprimento das disposições deste artigo, ensejará aplicação de multa, análise de suspensão e cassação de alvará.

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, podendo ser prorrogado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021.

JAEISON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Henrique Ferreira Franco

Código Identificador:052484BC

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO 29-2021

EXTRATO DO CONTRATO 29 - Pregão 9/2021

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: PRIME EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E REFORMA COMPLETA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS E A REALIZAÇÃO DE TESTES NECESSÁRIOS EM MOTOBOMBA SUBMERSA MARCA EBARA MODELO PH85 BHS1010-05 VOLTAGEM DE 440TR PERTENCENTE AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 26.500,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte da
130	01.001.17.512.0001.2001	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

EXECUÇÃO: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

VIGÊNCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

Bandeirantes, 07 de maio de 2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA

Serviço Autonomo De Agua E Esgoto

ROSA ELENA DE LIMA CAMARGO

Prime Equipamentos De Bombeamento LTDA - ME

Publicado por:

Gilmara Cristina Neri

Código Identificador:5A337A4A
